



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



CONTRATO Nº 039/2021
PROC. ADM. Nº 004.02/2021

Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande
Fis. Rubric. 425
8

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE E A EMPRESA: J DE SOUZA ALVES FILHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Por este instrumento particular, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua do Comercio, nº 3, Centro - CACHOEIRA GRANDE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ivanilson Alves Pereira, brasileiro, portador do RG nº 66938196-9 SSP/MA, CPF nº. 876.430.493-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Pinho, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, a seguir denominada CONTRATANTE, a empresa J DE SOUZA ALVES FILHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada Rua Q, Bairro Cohatrac I, nº 56, quadra 9, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.999.292/0001-50, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Jose de Souza Alves Filho, portador da Identidade nº 0487229220133 SESP/MA e do CPF nº 066.887.833-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 9.488/2018 que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Grande/MA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL
1	NEBULISADOR 4 SAIDAS: Inalador Nebulizador de uso hospitalar, modelo MD400BP Bi-Power, com 4 saidas Medicate. 01 Aparelho Compressor;04 Máscara adulta; 04 Máscara infantil; 04 Copos modelo turbo capacidade 10ml cada; 04 Mangueira de Pvc atóxico com 1,5 metros, encaixe e rosca; 01 Folheto com manual de intruções;01 Relação de Assistências Técnicas Autorizadas;01 Cabo de força.	2	UND	R\$ 1.086,40	R\$ 2.172,80
2	NEBULISADOR 1 SAIDA: 1 Compressor pneumático,1 kit inalador, 1 tubo de ar, 1	6	UND	R\$ 455,90	R\$ 2.735,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22

	kit filtros de ar, 1 elástico, 1 máscara adulto (PVC), 1 máscara infantil (PVC) e um 1 manual de instruções				
3	MESA PARA CONSULTÓRIOS: Tampo: em MDP 15mm, Reengrossado nas bordas para 30mm.;Pés em 15mm de espessura maciço.;Medida mesa: C 2.00 x L 60 x A 74;Suporta 85kgs distribuídos.	4	UND	R\$ 1.209,27	R\$ 4.837,08
4	BALANÇA ELETRONICA: Balança meca [^] nica antropome [^] trica adulto; Estrutura em chapa de aço carbono;Re [^] gua de Aço Cromado;Perfil da escala nume [^] rica em alumínio; Cursores em aço inoxida [^] vel; Pintura Poliuretano na cor branca; Pe [^] s regula [^] veis em borracha sinte [^] tica; Antropo [^] metro em alumínio anodizado e litografado com medidas ate [^] 2 m; Tapete antiderrapante. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, Procedência Nacional.	2	UND	R\$ 1.178,23	R\$ 2.356,46
5	ESCADINHA 2 DEGRAUS: Escada 2 degraus em aço SL, estrutura construída em tubos pintados 7/8"; dois degraus em chapa com o piso antiderrapante; pés com ponteiros de borracha, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. Dimensões aproximadas: Altura: 38 cm; Largura: 37 cm e profundidade: 41 cm.	8	UND	R\$ 291,00	R\$ 2.328,00
6	MACA HOSPITALAR: Carro Maca simples pintado (sem grades), estrutura construída em tubos de 1 1/4" x 1,06mm de espessura, leito removível construído em chapa de aço 0,75mm, cabeceira reclinável, pés com rodízios de 5" sendo dois com freio dispostos diagonalmente.Dimensões 1,90m x 0,60m x 0,80m	4	UND	R\$ 2.291,79	R\$ 9.167,16
7	CARRO PARA CURATIVO: Pés em tubos 7/8"; Tampo e prateleira em chapa 0,75mm; Pés com rodízios de 2"; Varanda em ferro maciço 3/16; Puxador em tubo 3/4"; C/ Balde e Bacia; Dimensões: 0,40x0,80x0,80m; Pintura eletrostática a pó.	4	UND	R\$ 536,09	R\$ 2.144,36
8	BALANÇA PORTÁTIL 100KG: Equipado com sensor de alta precisão; Designer compacto e discreto;Feita em vidro	26	UND	R\$ 301,02	R\$ 7.826,52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



	temperado; Capacidade de suporte de até 150kg; É alimentado com bateria CR2023; Possui indicação de bateria fraca.				
9	SUORTE PARA SORO: Altura fixa, esmaltado, Construído em tubos; de 7/8" x 0,9mm; Pés tubulares; Altura: 2,00m	10	UND	R\$ 301,67	R\$ 3.016,70
10	FOCO CLÍNICO: Peso: 3,2 Kg.; Cor: Branca.; Lâmpada LED 6500K.; Altura ajustável de 1,15 a 1,60 m.; Corpo em metal com pintura eletrostática. Base com 5 rodízios com freios, proporcionando maior estabilidade e segurança. Espelho opcional. Alimentação Elétrica: 100 - 230V~.	8	UND	R\$ 530,27	R\$ 4.242,16
11	CADEIRA DE RODAS: Construída em aço carbono; Estrutura dobrável em X; Pintura eletrostática epóxi; Estofamento em nylon; Rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciço; Rodas dianteiras de 6" maciças; Freios bilaterais reguláveis; Apoios de pés articuláveis; Apoios de braço fixos; Capacidade para 90 kg; Larguras do assento: 40 cm.	10	UND	R\$ 1.089,63	R\$ 10.896,30
12	NEGATOSCÓPIO: Negatoscópio de 1 corpo. Construído em chapa de aço inox. Acrílico branco leitoso. Bivolt 127/220V	2	UND	R\$ 621,45	R\$ 1.242,90
13	BIOMBO TRIPLO: Biombo triplo construído em tubos inox de 3/4" x 1,0mm, faces com movimentos 360°, pés com rodízios de 1 1/2". Acompanha tecido em algodão cru (bege). DIMENSÕES: Altura: 1,75 cm, Largura: 225 cm, Profundidade: 2 cm.	5	UND	R\$ 553,19	R\$ 2.765,95
14	ESTETOSCÓPIO: Tubo Duplo flexível em PVC colorido Incoterm; Fone biauricular; Par de olivas flexíveis e emborrachadas; Clips de aço cromado com ângulo anatômico; Auscultação sensível e precisa; Possui cinco tipos diferentes de auscultadores; Uso adulto e pediátrico.	20	UND	R\$ 123,84	R\$ 2.476,80
15	VENTILADOR DE PAREDE: Preto/Prata; Potência: 230W; Rotação: 1100 RPM; Vazão: 0,935m³/s; Hélice: 600mm; Grade: 680mm; Peso: 4,665 Kg; Voltagem: Bivolt Seletivo	10	UND	R\$ 848,75	R\$ 8.487,50
16	AUTOCLAVE DE MESA: Voltagem: 100-240 Vac (50/60Hz); Bateria com	3	UND	R\$ 15.018,83	R\$ 45.056,49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22

	capacidade de 4 horas; 9 formas de ondas simultâneas; Configuração padrão: ECG/HR, SPO2, PR, NIBP, REST, TEMP; Configuração Opcional: 2 canais IBP, ETCO2 mainstream ou sidestream, Análise de Gases, D.C, BIS; Opcional: SPO2 com tecnologias, Nelcor ou Masimo; 120 horas de gráfico e tabela de tendência; Armazenamento de 100 Conjuntos de dados NIBP; Detecção de marcapasso e proteção contra desfibrilação; Cálculo de Drogas e Hemodinâmico; Análise de segmento ST e Aritmias; Interface para uso em rede com central de monitoramento (Opcional); Chamada de Enfermeira; Interface Gráfica configurada pelo usuário; Conexões VGA, DVI; Detecção automática de marca-passo; Proteção contra desfibrilador e eletrocirúrgico; Pacientes: neonatal, pediátrico, adulto.				
18	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: Resistente; Confortável; Apoio tipo concha em estofado; Epóxi Ideal para auxílio na coleta de sangue e aplicações	10	UND	R\$ 440,38	R\$ 4.403,80
19	OTOSCÓPIO: 2,7V com lâmpada halógena; Fabricado em fibra de vidro reforçado; Lente de aumento 2,5 vezes; Sistema selado para otoscopia pneumática, lente removível para instrumentação; Cabo de metal cromado resistente a corrosão; Acompanha conjunto com 10 espéculos e estojo para acondicionamento. Fabricante Riester/Alemanha.	1	UND	R\$ 3.084,60	R\$ 3.084,60
20	DETECTO FETAL: Frequência de emissão ultrassônica: 3MHz; Potência de emissão ultrassônica: 8 horas; Gestaçao adequada: 12 semanas de gestação; Tamanho: 120mm (comp.) 105mm (largura) 61mm (altura) Peso: 95 g (sem pilha); Segurança conforme IEC 60601-1: 2005 + CORR. 1 (2006) + CORR. 2 (2007) + AM1 (2012); IEC 60601-1-2: 2007; IEC 60601-1-11: 2010	5	UND	R\$ 1.783,18	R\$ 8.915,90
21	CAMA HOSPITALAR: Cabeceira e peseira construída em tubos de aço	5	UND	R\$ 3.167,05	R\$ 15.835,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande
Fls. Rubric
229
M.A.

	redondo de 1.1/4" (31,751 MM) em pintura epóxi, leito em chapa de aço espessura de 0,91 mm bitola 20#,perfurado, Pés com ponteiros. Dimensões externas aproximadas: 2,02 m compr. x 92 cm larg. x 48 cm alt. Dimensões aproximadas do leito: 1,93 m compr. x 88 cm larg. Leito pintura cinza martelado. Cubagem: 0,269 M ³ ;Peso: 34 K				
23	CAIXA TERMICA 15 LTS: Caixa Térmica com capacidade de 15L, Isolamento térmico em Eps	6	UND	R\$ 521,54	R\$ 3.129,24
24	LONA PARA BIOMBO: Lona de PVC Premium 18 OZ, 650 gr/m ² Vinil Preta Cobertura com Tratamento Exclusivo Retardante Anti-Chamas. 4X5.	5	UND	R\$ 524,12	R\$ 2.620,60
25	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR: Colchão hospitalar, 12CMX188CMX88CM, Ortobom, D33 Selada.	5	UND	R\$ 1.147,19	R\$ 5.735,95
26	ASPIRADOR PORTATIL HOSPITALAR: Desenvolvido em plástico rígido; Formato de pistola; Vácuo acima de 625 mmHg; 02 frascos coletores de 300 ml; 02 cânulas semirrígidas de silicone;Cor amarelo / Frascos semitransparente.	1	UND	R\$ 6.860,81	R\$ 6.860,81
31	LONGARINA 3 LUGARES: Cadeira longarina ISO de 3 lugares. • Acento e encosto injetado em polipropileno (pp) de alta resistência, 120kg por lugar, Estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática,	15	UND	R\$ 1.035,31	R\$ 15.529,65
32	MESA DE EXAMES: Maca fixa para atendimento e sala de gesso, toda esmaltda, base em tubos de 1" 1/4x1,2mm, pes com ponteiros. Leito fixo em chapa de aço esmaltado, com cabeceira regulável manualmente através de cremalheira. med 1,80 x 0,60 x 0,80 cm.modelo- fm- 0064. Marca Forçamédica	4	UND	R\$ 1.028,20	R\$ 4.112,80
34	MESA PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS: Produzido com materiais MDP BP ou MDP Eucaprint, tampo 15mm, acabamento com bordas PVC, gaveteiro com duas gavetas com correções metálicas, puxadores e fechadura com chaves, pés em aço com pintura Epoxi. Altura: 75 cm	5	UND	R\$ 1.008,15	R\$ 5.040,75
35	CADEIRA COM ASSENTO: Com 4 pés construídos em tubos redondos de 3/4"; Parede de 1,2 mm; Ponteiros em PVC;	10	UND	R\$ 418,72	R\$ 4.187,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



Municipal de Cachoeira Grande
RUBRICADO
4308

	Assento e encosto em chapa de aço 22 esmaltada;				
36	BANQUETA GIRATORIA: cor preta, plástico, revestimento de poliuretano e espuma, altura máxima: 54 cm, altura mínima: 43 cm, com ajuste anatômico, peso máximo suportado: 135 kg	2	UND	R\$ 475,30	R\$ 950,60
38	CARRO MATERIAL DE LIMPEZA: Balde com capacidade para 32 Litros; Esprededor Lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops Planos.; Reservatório para água limpa; Cabo de alumínio extensível com 1,40 m; Garra Euro Plástica; Refis de algodão Crú, Placa Sinalizadora Compact – Piso Molhado	2	UND	R\$ 1.306,27	R\$ 2.612,54
39	LARINGOSCÓPIO ADULTO: Cabo em aço Inox à prova de ferrugem, recartilhado para maior ergonomia e segurança; Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável; Tampa rosqueável com mola em aço inox; Alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis; Iluminação: Lâmpada Halógena 2,5V Lâmina Standard; Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho; Utiliza cabo tipo AA e tipo C alimentado através de pilhas alcalinas ou bateria recarregável. Autoclavável a 134 °C durante 5 minutos; Esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor; Lâminas inclusas: Lâmina de laringoscópio convencional Macintosh 4 (curva); Lâmina de laringoscópio convencional Macintosh 3 (curva); Lâmina de laringoscópio convencional Macintosh 2 (curva).	1	UND	R\$ 2.722,47	R\$ 2.722,47
40	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: Cabo em aço Inox à prova de ferrugem, recartilhado para maior ergonomia e segurança; Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável; Tampa rosqueável com mola em aço inox. Alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis. Iluminação: Lâmpada Halógena 2,5V Lâmina Standard; Fabricada em aço inoxidável	1	UND	R\$ 2.741,87	R\$ 2.741,87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande
R. Rubia
2318

	austeníticos à prova de ferrugem. Acabamento acetinado para redução do brilho Utiliza cabo tipo AA e tipo C. Alimentado através de pilhas alcalinas ou bateria recarregável. Autoclavável a 134 °C durante 5 minutos. Esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor. Lâminas inclusas: Lâmina de laringoscópio convencional Macintosh 0 (curva); Lâmina de laringoscópio convencional Macintosh 1 (curva); Lâmina de laringoscópio convencional Macintosh 2 (curva).				
41	OTOSCÓPIO SIMPLES: 2,7V com lâmpada halógena; Fabricado em fibra de vidro reforçado; Lente de aumento 2,5 vezes; Sistema selado para otoscopia pneumática, lente removível para instrumentação; Cabo de metal cromado resistente a corrosão; Acompanha conjunto com 10 espéculos e estojo para acondicionamento. Fabricante Riester/ Alemanha.	1	UND	R\$ 1.576,25	R\$ 1.576,25
42	REANIMADOR PULMONAR ADULTO: Características: Balão auto-inflável em vinil (1,5 litros); Máscara facial de silicone; Conexão de entrada para alimentação com oxigênio; Válvula unidirecional de policarbonato; Bolsa para transporte.	5	UND	R\$ 436,50	R\$ 2.182,50
43	REANIMADOR PULMONAR INFANTIL: Balão auto-inflável em vinil (0,5 litros). Máscara facial de silicone; Conexão de entrada para alimentação com oxigênio; Válvula unidirecional de policarbonato; Bolsa para transporte.	5	UND	R\$ 430,03	R\$ 2.150,15
47	PINÇA HEMOSTÁTICA: Pinça Kelly 14 cm contém ranhuras em sua parte preensora, que ocupam apenas 2/3 da sua extensão, podendo apresentar pequenas variações para mais ou para menos dependendo do fabricante. Produto confeccionado em aço Inoxidável; Embalagem plástica individual; 14 cm; Ponta Reta.	20	UND	R\$ 65,33	R\$ 1.306,60
48	PINÇA ADSON C/SERRILHA: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Com serrilha.	20	UND	R\$ 34,62	R\$ 692,40
49	PINÇA MOSQUITO: Produto	20	UND	R\$ 55,19	R\$ 1.103,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



	confeccionado em aço Inoxidável; Embalagem plástica individual; 12 cm; Ponta Curva				
50	PINÇA ADSON COM DENTE: Produto confeccionado em aço Inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual; Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE; Tamanho 12 cm; Ponta dente 1x2.	20	UND	R\$ 31,91	R\$ 638,20
53	PINÇA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; 16,5cm; Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade	10	UND	R\$ 267,72	R\$ 2.677,20
54	TESOURA CIRÚRGICA RETA: Tesoura Cirúrgica Reto 15CM, aço inoxidável, I32	20	UND	R\$ 53,77	R\$ 1.075,40
55	TESOURA CIRÚRGICA CURVA: Produto confeccionado em aço Inoxidável; Embalagem plástica individual; 15 cm; Ponta Curva Fina/Fina	20	UND	R\$ 53,53	R\$ 1.070,60
58	TAMBOR INOX P: 10X10, Capacidade 750 ml. Confeccionado em INOX	10	UND	R\$ 166,36	R\$ 1.663,60
60	BANDEJA P: 22 CM X 09 CM X 1,5 CM: aço inox (AISI 304 18/8), fabricada com chapa 0,5 mm	20	UND	R\$ 61,43	R\$ 1.228,60
62	CAIXA DE INOX P: 18X08X03; Estojo Liso em Aço Inoxidável; Linha Econox.	20	UND	R\$ 84,18	R\$ 1.683,60
64	FORCEPS 17: Fabricado em aço inox;Autoclavável; N° 17	10	UND	R\$ 172,98	R\$ 1.729,80
65	FORCEPS 18: Fabricado em aço inox;Autoclavável; N°18	10	UND	R\$ 172,98	R\$ 1.729,80
66	FORCEPS 69: Fabricado em aço inox;Autoclavável; N°69	10	UND	R\$ 172,98	R\$ 1.729,80
67	FORCEPS 150: Fabricado em aço inox;Autoclavável; N°150	10	UND	R\$ 172,98	R\$ 1.729,80
68	FORCEPS 151: Fabricado em aço inox;Autoclavável; N°151	10	UND	R\$ 172,98	R\$ 1.729,80
69	SERINGA CARPULE: Fabricado em aço inox;Autoclavável;	20	UND	R\$ 185,08	R\$ 3.701,60
70	EXTRATOR TARTARO RETO SIMPLES	20	UND	R\$ 33,51	R\$ 670,20
71	EXTRATOR TARTARO CURVO SIMPLES	20	UND	R\$ 33,51	R\$ 670,20
72	CURETA DE RASPAGEM (MCCALL)	20	UND	R\$ 103,36	R\$ 2.067,20
73	CURETA DESTINARIA ° 17 - confeccionado em aço inoxidável.	20	UND	R\$ 101,59	R\$ 2.031,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



74	ESPELHO CLÍNICO	40	UND	R\$ 16,20	R\$ 648,00
75	SONDA EXPLORADORA N-5	40	UND	R\$ 21,08	R\$ 843,20
76	CABO DE BISTURI	20	UND	R\$ 63,15	R\$ 1.263,00
77	ESPÁTULA DE RESINA SR1	20	UND	R\$ 70,71	R\$ 1.414,20
78	DESCOLADOR PERIOSTEO	20	UND	R\$ 145,50	R\$ 2.910,00
79	TAMBOR INOX 12X12 C/MOLA - PORTA GAZE	10	UND	R\$ 208,04	R\$ 2.080,40
80	ESTOJO 26X12X05	10	UND	R\$ 191,67	R\$ 1.916,70
81	BROCA CARBIDE FGXL N001	20	UND	R\$ 30,05	R\$ 601,00
82	BROCA CARBIDE FGXL N002	20	UND	R\$ 30,05	R\$ 601,00
83	BROCA CARBIDE FGXL N003	20	UND	R\$ 30,12	R\$ 602,40
84	BROCA CARBIDE FGXL N007	20	UND	R\$ 30,12	R\$ 602,40
85	BROCA CARBIDE FGXL N008	20	UND	R\$ 30,38	R\$ 607,60
86	BROCA CARBIDE FGXL N702	20	UND	R\$ 30,38	R\$ 607,60
87	BROCA CARBIDE FGXL N703	20	UND	R\$ 30,38	R\$ 607,60
88	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	40	UND	R\$ 18,82	R\$ 752,80
89	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	40	UND	R\$ 18,82	R\$ 752,80
90	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	40	UND	R\$ 18,82	R\$ 752,80
91	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	40	UND	R\$ 18,82	R\$ 752,80
92	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	40	UND	R\$ 18,82	R\$ 752,80
93	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	40	UND	R\$ 19,25	R\$ 770,00
94	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1032	40	UND	R\$ 19,25	R\$ 770,00
95	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1033	40	UND	R\$ 19,25	R\$ 770,00
96	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1034	40	UND	R\$ 19,25	R\$ 770,00
97	BROCA DIAMANTADA GRANA FINA 1111F	40	UND	R\$ 19,59	R\$ 783,60
98	BROCA DIAMANTADA GRANA FINA 1112F	40	UND	R\$ 19,59	R\$ 783,60
99	BROCA DIAMANTADA GRANA FINA 3168F	40	UND	R\$ 19,59	R\$ 783,60
100	BROCA DIAMANTADA GRANA FINA 3195F	40	UND	R\$ 19,59	R\$ 783,60
101	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA 2135	20	UND	R\$ 42,90	R\$ 858,00
102	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA 3195	20	UND	R\$ 42,90	R\$ 858,00
103	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA 4102	20	UND	R\$ 42,90	R\$ 858,00
104	PINÇA DE INSTRUMENTO CLÍNICO	20	UND	R\$ 39,51	R\$ 790,20
105	BANDEJA ODONTOLÓGICA: Para instrumental clínico, em aço inox, retangular, lisa, dimensão: 22x17x1,5 cm.	10	UND	R\$ 59,75	R\$ 597,50
106	PORTA AGULHA: Produto confeccionado em aço inoxidável; Com serrilha.	10	UND	R\$ 81,58	R\$ 815,80
107	COLAR CERVICAL ADULTO: Colar de resgate, tamanho G confeccionado em	1	UND	R\$ 233,77	R\$ 233,77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande
M.A. - Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande
RUBRICA

	polietileno virgem de alta densidade espessura entre 1,5mm e 1,8mm revestido em EVA branco de 4mm, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor branca, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.				
108	COLAR CERVICAL INFANTIL: Colar de resgate, tamanho P confeccionado em polietileno virgem de alta densidade espessura entre 1,5mm e 1,8mm revestido em EVA branco de 4mm, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor branca, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	2	UND	R\$ 198,85	R\$ 397,70
109	LANTERNA PARA EXAME CLÍNICO: Lanterna de alta performance; iluminação LED de 2,2V; Confeccionada em metal leve de alta qualidade; iluminação brilhante LED para melhor visualização; Possui conveniente clipe de bolso; Alimentação através de duas pilhas AAA (palito) *inclusas	15	UND	R\$ 94,07	R\$ 1.411,05
114	KIT DE CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO: Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. Relação de transmissão: 1:1. Peso Líquido: 43 gr. Peso Bruto: 78 gr. Brocas: Haste tipo 1 – AR Standard. Itens Inclusos: 1 Contra Angulo Intra de Baixa Rotação T10 Schuster; 1 Certificado de Garantia; 1 Adaptador de refrigeração; 1 Manual operacional	3	UND	R\$ 1.948,41	R\$ 5.845,23
115	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA COM 04 (QUATRO) COMANDOS E 02 (DOIS) PROGRAMÁVEIS, ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICO E SEM COSTURA, PEAL DE COMANDO MÓVEL COM LIGA E DESLIGA DO REFLETOR. ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO E PARAFUSADO. EQUIPO: FLEX OU	1	UND	R\$ 31.036,77	R\$ 31.036,77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



	<p>CART COM 03 (TRÊS) TERMINAIS SENDO 01 (UM) ALTA ROTAÇÃO, 01 (UM) BAIXA ROTAÇÃO, 01(UMA) SERINGA TRÍPLICE E BANDEJA DE INOX. UNIDADE DE AUXILIAR: COMPOSTA DE 01(UM) SUGADOR VENTURI, PORTA COPO E CUBA DE PORCELANA REMOVÍVEL, UNIDADE REBATÍVEL 90°. REFLETOR: MONOFOCAL ACOPLADO ESPELHO MULTIFACETADO, PUXADOR ENCORPORADO AO CABEÇOTE 20.000 LUX, MOCHO: Cadeira, Acionamentos pelo pedal, Três programações de trabalho com memorização do status do refletor; Articulação central, Altura do assento em relação ao solo(Mínima de 450 mm, Máxima de 900 mm) Estofamento amplo, Sistema de elevação, Apoio dos braços: dois braços fixos. Tensão de alimentação (127 ou 220V~ 50/60Hz), Equipo, Composição: Seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal para micromotor pneumático, Braços articuláveis, Pedal, Seringa tríplice, Refletor Persus LED. Unidade de Água: 1 suctor de saliva a ar (sistema Venturi), Cuba. Condutor de água bacia, Ambidestro. Consultório Gnatus G1 F</p>				
116	<p>AMALGAMADOR DIGITAL MISTURADO E DOSADOR PARA AMALGAMA E MERCURIO DE USO ODONTOLÓGICO: Amalgamador Capsular YG-100 Kondentech. Painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização.; Proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4.200 rpm (+/-10%); Registro ANVISA 80022400023.</p>	2	UND	R\$ 2.364,54	R\$ 4.729,08
117	<p>BOMBA DE VÁCUO PARA 01 CONSULTÓRIO 220 VOLTS: Acessório para bomba à vácuo, fixado na coluna do refletor, laterais de armários ou parede, com acionamento automático para a bomba de vácuo. Suctor em alumínio anodizado, autoclavável; Kit Bomba Vacuo</p>	1	UND	R\$ 6.358,35	R\$ 6.358,35

438
Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande - MA
Fls. Rubric



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



439
Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande
RUBRICA

	Deltramed com 1 Sugador.				
118	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM 1,2HP DE POTÊNCIA E ISENTO DE ÓLEO: O Compressor de ar odontológico 10 BPO RCV 60L da Chiaperini possui deslocamento de ar teórico de 10 pcm, reservatório de 60 litros. Produz baixo nível de ruído, isento de óleo, eficiência e qualidade do ar! Estas são características que todos os dentistas procuram na hora de comprar o compressor ideal para o seu consultório. Especificações: Deslocamento teórico: 290 l/min - 10 pcm; Pressão máxima: 120 psi - 8,3 bar; Reservatório: 60L; Tempo de enchim.: 1?51"; N° de cilindros: 2; N° de estágios: 1; Ruído dB(A): 76; RPM do bloco: 1740; Motor elétrico: 2 hp - 4P	2	UND	R\$ 10.492,17	R\$ 20.984,34
119	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO PARA POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS: Potência luminosa de 1200mW/cm ² ; Tempos de Fotopolimerização de 20 ou 40 segundos; Bip's de 10 em 10 segundos; Tensão de Operação: 90 a 250V automático e estabilizado; Design anatômico e peso reduzido; Tempo indicado por 2 cores (verde e vermelho); Corpo do aparelho em alumínio liso tratado; Ponteiras condutoras de luz, passíveis de desinfecção química (não autoclavável), encaixe rígido e giratório de 360°, permitindo acesso a todos os quadrantes, sendo uma com diâmetro de 8mm (extremo bucal - polimerização para 1 dente) ou com 20mm x 15mm (extremo bucal - clareamento para 3 dentes); Peso: 50g;	2	UND	R\$ 1.416,20	R\$ 2.832,40
121	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPLETO COM JATO DE BICARBONATO COM OU SEM BOMBA PERIOSTÁLTICA: Frequência do ultrassom: 28.000Hz ± 10 %; Sistema de transdutor; Cerâmica piezoelétrica; Tensão de Alimentação (Fonte); Ve: 100 - 240V~ - 50/60Hz 1.2ª; Vs: 30VDC - 1.3ª; Potência de saída: 3 a 20W; Pressão de entrada do líquido, 1,45 a 72 PSI, Peso	1	UND	R\$ 5.257,40	R\$ 5.257,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



líquido / Peso bruto 920g – 1,100kg; Dimensões em mm (Comprimento x Largura x Altura) 203mm x 138mm x 94mm. Itens Inclusos:Chave Fix. Dos Insertos; Mangueira; Pedal De Acionamento; Fonte De Alimentação E Cabo Entrada De Força, Tee De Água P/ Conexão Na Mangueira De alimentação De Água Do Consultório e Inserto G1				
VALOR TOTAL				R\$ 346.222,60

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 9.488/2018 que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Presencial nº 030/2020 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 1708.030/2020 do Município de Guimarães/A, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ R\$ 346.222,60 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA GRANDE/MA, classificada conforme abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO.

10.301.0024.1052.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE ADMINISTRATIVA

NATUREZA DA DESPESA.

4.490.52.99- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES



4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento e local da entrega:

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta Administração Pública.

6.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), na especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. A contratada deverá fornecer o(s) produtos(s) nos locais designados pela administração do município de CACHOEIRA GRANDE/MA.

6.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) sem ônus para a contratante, relativamente a frete e demais despesas.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



7.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s)

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de CACHOEIRA GRANDE/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada Ordem de Fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos de mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA
Fls. Rubr. 443

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA GRANDE/MA.



Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



Cachoeira Grande
Fis. Rubi
M.A. - Prefeitura Municipal
8

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:



17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

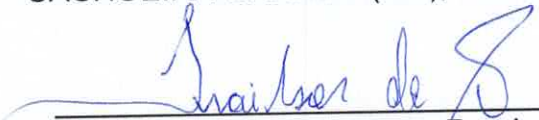
21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), serão efetuados no Diário Oficial da União (DOU).

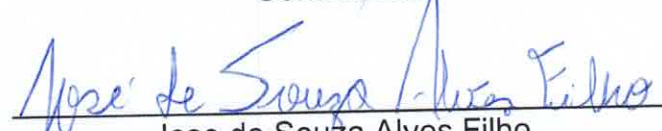
Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CACHOEIRA GRANDE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CACHOEIRA GRANDE (MA), 14 de abril de 2021


Ivanilson Alves Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante


Jose de Souza Alves Filho
J DE SOUZA ALVES FILHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Myrilla Gomes dos Santos Silva CPF nº 602.209.283-96
Nome: Patricia Gomes Santos CPF nº 0209352736-67